

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2019

CONTRATANTE: O Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Central, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº S/n, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, portador do e RG: 01.367.841-86 SSP/BA, inscrito no CPF: 108.074.035-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 15 de Novembro, 20, Centro, Central/BA.

CONTRATADA: **JUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, portadora do CPF 027.450.565-73 e do RG: 13.023.521-05 SSP/BA, residente na Av. Presidente Vargas, nº 421, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 78/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor global do contrato, após acrescido, é **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).
 - 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25%;
 - 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais).

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa devidamente apropriada no elemento de despesa Orçamentárias:
Unidade Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
02.11.02	2102	33.90.36.00	0	R\$ 8.000,00
02.11.02	2102	33.90.36.00	29	R\$ 2.000,00
02.11.02	2089	33.90.36.00	0	R\$ 2.000,00
02.11.02	2089	33.90.36.00	29	R\$ 12.000,00

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária de Educação e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, 02 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____